



Recebido em:

26/06/19 13hs

J. Polm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Exmo. Sr.

DOUGLAS MAYER

Presidente Mesa Diretora da Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá – RS.

Os vereadores abaixo subscritos, integrantes da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) e da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com amparo no art. 51, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, solicitam que seja enviado um expediente ao Executivo Municipal solicitando o seguinte pedido de informação.

Quanto a resposta do pedido de informação dada através do Ofício de Gabinete 065/2019, restaram novas dúvidas:

1. Considerando que o poço objeto do contrato 112/2019 abastece 70% da sede do município, qual o cálculo feito para chegar a esta conclusão?
2. Ainda, antes da celebração do dito contrato quais poços eram usados para abastecer a sede?
3. Especialmente sobre o poço perfurado pelo Município na propriedade de Ana Ludvina e Alzira Fröhlich, está sendo utilizado? Se não, por que motivo?

JUSTIFICATIVA: A solicitação acima se justifica em razão das dúvidas suscitadas pela resposta dada no pedido de informação anterior.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

São Pedro do Butiá – RS, 24 de junho de 2019.

Câmara Mun. de Vereadores:
São Pedro do Butiá
Recebido em 24/06/2019
às 15:00h
W. Vaz

Ariel Vaz
Ariel Vaz
Vereador – PT

S. W.
Silvestre Weschenfelder
Vereador – MDB

Eugênio Tiago Rauber
Eugênio Tiago Rauber
Vereador – PT

Osmar C. Rauber
Osmar Rauber
Vereador – PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ofício nº 069/2019

São Pedro do Butiá/RS, 04 de julho de 2019.

Ilmo Sr. Douglas Mayer
Presidente da Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá/RS

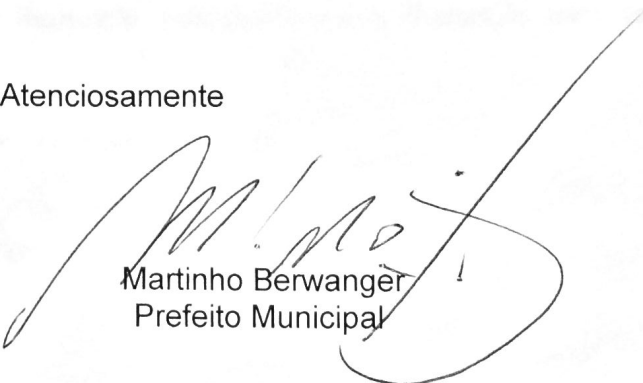
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, vem por meio deste responder ao pedido de informações solicitado na mensagem 010/2019, protocolado dia 26/06/2019.

- Item 1 – Conforme Ofício nº014/2019 da Secretaria de Obras (anexo) o poço do contrato 112/2019 bombeia sua Água para o reservatório que abastece 70% da sede:
- Item 2 – Conforme Ofício nº014/2019 da Secretaria de Obras (anexo) são utilizados ainda mais 5 poços para abastecer o reservatório da Rua 1º de Maio:
- Item 3 – Conforme Ofício nº014/2019 da Secretaria de Obras (anexo) o poço na propriedade de Ana Ludvina Frolich somente é utilizado quando os demais não conseguem abastecer o reservatório na Rua 1º de Maio.

Sem mais,

Atenciosamente

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 04/07/2019
às 15:23 h
Vereador


Martinho Berwanger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ofício n.º 014/2019

São Pedro do Butiá, 01 de julho de 2019.

Ilmo Sr.
Douglas Mayer
Presidente Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá – RS

Assunto: Resposta a Mensagem 010/2019

Em atenção a Mensagem 010/2019, no qual, na qual ficou dúvidas quanto a resposta dada através do Ofício de Gabinete 065/19.

1. Como já informado no Ofício anterior, o referido poço bombeia sua água para o reservatório localizado na R. 1º de Maio 514, sendo esse reservatório responsável por abastecer 70% da sede do município. O reservatório é responsável por abastecer 70% da sede e não o poço. Pois tem mais poços que abastecem esse reservatório.

2. Antes da celebração do do contrato 112/2019 eram e continuam sendo 5 poços que bombeiam sua água para o referido reservatório. Um poço na R. 1º de Maio, 514, um poço na Av. Júlio Schwengber, 1645, um poço na R. Roque Gonzales, 1100, um poço na R. Reinaldo Jacobs, 890 e um poço na propriedade do Sr. Canisio Spohr.

3. Referente ao poço perfurado na Propriedade de Ana Ludvina, somente é utilizado na caso os demais poços não conseguirem abastecer a cidade, no caso de queima de uma bomba ou por vazamento na rede de água. Nesse caso é instalado um gerador para funcionamento da bomba de água, pois não há energia elétrica no local. Referente essa questão o município está providenciando a documentação exigida pela RGE para efetuar a ligação da energia no local. Antigamente se solicitava uma ligação e era efetuada e hoje a RGE está exigindo termo de cedência do local do poço, teste de vazão do poço, termo técnico justificando a potencia do motor e tipo de fases, declaração da Prefeitura de que se trata de poço comunitário e cadastro de uso da água, SIOUT.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

Dirceu Ostwald
Secretario de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ofício n.º 013/2019

São Pedro do Butiá, 07 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
Douglas Mayer
Presidente Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá – RS

Assunto: Resposta a Mensagem 008/2019

Em atenção a Mensagem 008/2019, no qual, solicita se saber onde é usada a água do poço localizado na propriedade do Sr. José Alles.

Venho informa que essa água está sendo bombeada para o reservatório de água localizado na Rua 1º de Maio 514, sendo que esse reservatório abastece cerca de 70% da sede do município.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

Dirceu Ostwald
Secretário de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BU

DISTRIBU

LICITAÇÃO

18.1.1

Processo Administrativo _____ Nº _____

Licitação _____ Nº 10/2019

Modalidade:

Pregão _____ Nº _____

Tomada de Preços _____ Nº _____

Dispensa de Licitação Nº 10/2019

Leilão _____ Nº _____

Inexigibilidade _____ Nº _____

Objeto: LOCAÇÃO DE UM POÇO
ARTESIANO

Datas:

- Cadastro / Credenciamento ___/___/___ - ___ h . e ___ min.

- Habilitação / Sessão ___/___/___ - ___ h . e ___ min.

- Classificação / Sessão ___/___/___ - ___ h . e ___ min.

- Homologação ___/___/___ - ___ h . e ___ min.

Renúncia a Recurso:

Proposta e Aceita

Proposta Mas Não Aceita

Não Proposta

Observações: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Processo nº 10 /2019

ABERTURA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras vem por meio deste requerer o aluguel do seguinte bem : Um poço artesiano todo equipado e em funcionamento.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: necessidade de mais um poço artesiano para suprir a demanda do consumo de água da sede da cidade, que cresceu muito nos últimos anos , gerando preocupação por parte da administração, pois em períodos de pico de consumo já houve falta de água.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: compatível com de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: preço compatível com de mercado, bem necessidade de locação do referido poço artesiano, haja visto estar localizado na sede da cidade, permitindo assim suprir a carência de água existente na sede.

São Pedro do Butiá/RS, aos 11 de janeiro de 2019.

Eloi Brem
Vice-prefeito municipal

Recebido pelo setor de licitação:

Informação sobre nº de dispensa de licitação: 010 / 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019

Tendo como base legal : o inciso II do Artigo 24 da lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e tendo como justificativa : a necessidade de locação de um poço artesiano a fim de regularizar a escassez de água existente na sede da cidade devido a demanda aumentada do consumo de água, bem como o preço ser compatível com de mercado. Diante disso fica dispensada a licitação sob nº 010/2019, conforme objeto segue abaixo :

Item	Qtde	Unid	Discriminação do objeto do arrendo
01	01	Unid	contrato de locação e na forma de direito, o LOCADOR ajusta com o LOCATÁRIO a locação de um poço artesiano em pleno funcionamento , poço este localizado em parte do imóvel urbano inscrito no registro imóveis de Cerro Largo, sob Matrícula nº 15.550, localizado no lote rural nº 2, da Seção Quaresma situado no município de São Pedro do Butiá/ RS,

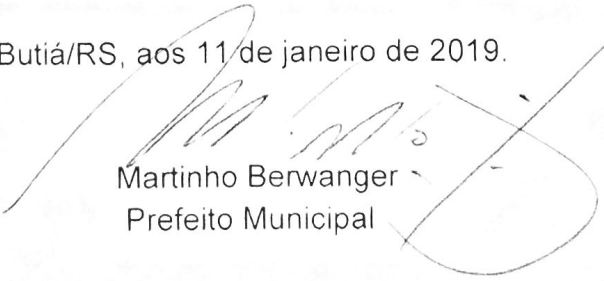
LOCADOR: José Alles, brasileiro, CPF nº 200.660.740/55 , residente e domiciliado na cidade de Cerro Largo/RS,

VALOR: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

0504 17.544.0008.2.511 – Manutenção do Núcleo de Abastecimento de Água
3.3.9.0.36.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros - PF

São Pedro do Butiá/RS, aos 11 de janeiro de 2019.


Martinho Berwanger
Prefeito Municipal




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, aceito motivação da contratação, justificativa do preço e razão da escolha do contratado, e ratifico a **dispensa de licitação nº 010/2019** para realizar a locação de um poço artesiano em pleno funcionamento, visando suprir demanda aumentada do consumo de água na sede da cidade, que está ocasionando escassez em ponto de pico de consumo de água, **com o LOCADOR** : José Alles, no valor de R\$ 998,00 por mês de locação, pelo período de 11/01/2019 à 11/06/2019.

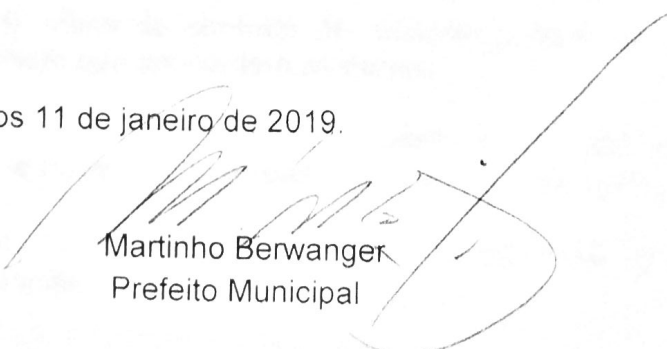
Gabinete do Prefeito, aos 11 de janeiro de 2019.


Martinho Berwanger
Prefeito Municipal

Despacho

Martinho Berwanger, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666-93 e alterações, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de um contrato de locação, tendo como **LOCADOR : JOSÉ ALLES**, objetivando locação de um poço artesiano em pleno funcionamento, visando suprir demanda aumentada do consumo de água na sede da cidade, que está ocasionando escassez em ponto de pico de consumo de água, no valor de R\$ 998,00 por mês de locação, pelo período de 11/01/2019 à 11/06/2019, conforme **Processo nº 010/2019** correndo a despesa à conta da dotação : 0504.17.544.0008.2.511 – Manutenção do Núcleo de Abastecimento de Água - 3.3.9.0.36.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros - PF

Gabinete do Prefeito, aos 11 de janeiro de 2019.


Martinho Berwanger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 012/2019.

Processo 010/2019

Dispensa 010/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ E JOSÉ ALLES.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93592715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Martinho Berwanger .

LOCADOR: JOSÉ ALLES , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cerro Largo/RS, CPF nº 200.660.740/55 e CI nº 3016783321.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na forma de direito, o LOCADOR ajusta com o LOCATÁRIO a locação pelo período de 06(seis) meses, de um poço artesiano com todos os equipamentos que o compõem, poço este localizado em parte do imóvel urbano inscrito no registro imóveis de Cerro Largo, sob Matrícula nº 15.550, localizado no lote rural nº 2, da Seção Quaresma situado no município de São Pedro do Butiá/ RS. Por isso as partes celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR alugará para o LOCATÁRIO pelo período de 06(seis) meses, um poço artesiano com dimensões quadrangulares de 5metros x 5metros com todos os equipamentos que o compõem(menos bomba submersa que será fornecida pelo locatário), poço este localizado em parte do imóvel urbano inscrito no registro imóveis de Cerro Largo, sob Matrícula nº 15.550, localizado no lote rural nº 2, da Seção Quaresma situado no município de São Pedro do Butiá/ RS

CLAUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pelas despesas com luz sobre o poço artesiano e bomba submersa ficam por conta do Locatário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este contrato de locação será pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 11/01/2019 com término previsto para em 10/06/2019.

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato de locação poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor mensal será de R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais), e será pago até o dia 10 do mês subsequente ao da locação.

- Valor total do contrato (pelo período de 06 meses) – R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de locação não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do LOCATÁRIO – Poder Público Municipal .

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal ficará encarregada de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de locação.

CLÁUSULA SÉTIMA: : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

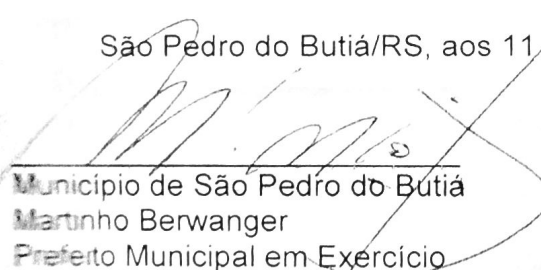
0504.17.544.0008.2.511 – Manutenção do Núcleo de Abastecimento de Água -
3.3.9.0.36.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros - PF

CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 11 de janeiro de 2019.


Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger
Prefeito Municipal em Exercício
LOCATÁRIO

José Alles

LOCADOR

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO Nº 012/2019.

Processo 010/2019

Dispensa 010/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ E JOSÉ ALLES.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1645, cidade de São Pedro do Butiá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 93592715/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Martinho Berwanger .

LOCADOR: JOSÉ ALLES , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cerro Largo/RS, CPF nº 200.660.740/55 e CI nº 3016783321.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na forma de direito, o LOCADOR ajusta com o LOCATÁRIO a locação pelo período de 06(seis) meses, de um poço artesiano com todos os equipamentos que o compõem, poço este localizado em parte do imóvel urbano inscrito no registro imóveis de Cerro Largo, sob Matrícula nº 15.550, localizado no lote rural nº 2, da Seção Quaresma situado no município de São Pedro do Butiá/ RS. Por isso as partes celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR alugará para o LOCATÁRIO pelo período de 06(seis) meses, um poço artesiano com dimensões quadrangulares de 5metros x 5metros com todos os equipamentos que o compõem(menos bomba submersa que será fornecida pelo locatário), poço este localizado em parte do imóvel urbano inscrito no registro imóveis de Cerro Largo, sob Matrícula nº 15.550, localizado no lote rural nº 2, da Seção Quaresma situado no município de São Pedro do Butiá/ RS

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade pelas despesas com luz sobre o poço artesiano e bomba submersa ficam por conta do Locatário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este contrato de locação será pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 11/01/2019 com término previsto para em 10/06/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato de locação poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que concordem as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O empenho será estimativo, bem como o valor mensal será de R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais), e será pago até o dia 10 do mês subsequente ao da locação.

- Valor total do contrato (pelo período de 06 meses) – R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato de locação não poderá ser transferido ou alterado sem a concordância expressa do LOCATÁRIO – Poder Público Municipal .

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal ficará encarregada de acompanhar e fiscalizar o correto cumprimento deste contrato de locação.

CLÁUSULA SÉTIMA: : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

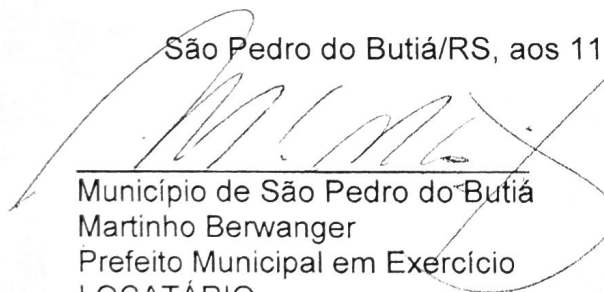
0504.17.544.0008.2.511 – Manutenção do Núcleo de Abastecimento de Água -
3.3.9.0.36.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros - PF

CLÁUSULA OITAVA: Casos omissos serão aplicados os princípios da legislação em vigor e as disposições de direito privado.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos 11 de janeiro de 2019.


Município de São Pedro do Butiá
Martinho Berwanger
Prefeito Municipal em Exercício
LOCATÁRIO


José Alves
LOCADOR

LOCADOR

Testemunhas:
